

RESOLUÇÃO Nº 118/2023
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
RENATO DINIZ JUNQUEIRA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0002945-79,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural RENATO DINIZ JUNQUEIRA, CPF nº 342.262.458-90 e IE nº 186.674.198PR, instalado no município de São Desidério, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos, veículos e avião pulverizador), para implantação da unidade de produção de sementes certificadas, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de agosto de 2023.

150ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente